



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

LEI Nº 2.137/2010

PUBLICADO EM

JC. Nº 1038 DE 31/07/2010

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a receber os bens móveis públicos cedidos através de Concessão de Direito Real de Uso, e dá outras providências.*

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber os bens móveis públicos, mediante termo de devolução anexo cedido através da Lei Municipal nº 1.858 de 22 de Outubro de 2007, sob regime de **Concessão de Direito Real de Uso**, a empresa **ALANA CONFECÇÕES LTDA.**, com sede sito à Rua Barão do Rio Branco, s/n, Bairro Princesa Isabel da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, inscrita no CNPJ sob n.º 07.122.342/0001-23, sendo que os mesmos pertencentes ao patrimônio público municipal, cujos bens especificamos a seguir:

- a) 02 (duas) máquinas retas
- b) 01 (uma) overlok
- c) 01 (uma) cortadeira de disco

ARTIGO 2º - Em decorrência do contido no caput deste artigo, fica os bens relacionados acima, conseqüentemente incorporado novamente ao patrimônio público do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.858 de 22 de Outubro de 2007. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JULHO DE 2010.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal